

Angela Almeida  
A.C.

Matéa Minanda

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
João

# JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELAS



VILA DE   
**CAPELAS**

Junta de Freguesia

## REGULAMENTO

## PRÉMIO DE MÉRITO ESCOLAR

O Prémio de Mérito Escolar da Junta de Freguesia de Capelas é destinado aos alunos residentes na freguesia que frequentem e obtenham aproveitamento escolar no 4.º, 6.º e 9.º anos do Ensino Básico.

A Junta de Freguesia de Capelas com o intuito de promover o mérito, o combate ao insucesso e abandono escolar, apoiar as crianças em idade escolar e suas famílias e motivar a comunidade escolar, cria este prémio que será atribuído anualmente aos alunos que cumpram os requisitos associados à sua classificação e desempenho.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O Presente Regulamento tem por objetivo regulamentar a atribuição do Prémio de Mérito Escolar, aos alunos do 4.º, 6.º e 9.º anos do Ensino Básico da Escola EB 2,3 de Capelas.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

O prémio abrange a Escola EB 2,3 fixada na área geográfica da Freguesia de Capelas, e destina-se a premiar os três alunos de cada um dos anos já referenciados, que em cada ano letivo obtiverem melhor classificação e desempenho, segundo os critérios de avaliação, para cada ano curricular, aprovados em Conselho Executivo da Escola EB 2,3 de Capelas.

### **Artigo 3.º**

#### **Procedimentos**

- 1- No final de cada ano letivo, o Conselho Executivo do Estabelecimento de Ensino informa por escrito a Junta de Freguesia sobre a classificação ordenada dos alunos da freguesia.
- 2- A lista dos alunos premiados será comunicada através de Edital e publicada nos meios de divulgação ao dispor da Junta de Freguesia.



3- A data e local da sessão solene para entrega dos prémios, será definida anualmente entre o Executivo da Junta de Freguesia de Capelas e a Coordenação do Estabelecimento de Ensino, e previamente comunicada aos premiados.

#### **Artigo 4.º**

##### **Prémio**

Os prémios a atribuir aos alunos são os seguintes:

- 1.1 9.º ano – 100€
- 1.2 6.º ano – 75€
- 1.3 4.º ano – 50€

2 - O montante do prémio destina-se exclusivamente à aquisição de material escolar do aluno, atribuído em vale numa papelaria a definir;

3 - Além do prémio financeiro a atribuir, serão entregues os respetivos diplomas pela Presidente da Junta de Freguesia de Capelas.

#### **Artigo 5.º**

##### **Aplicação**

O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2022/2023, inclusive.

#### **Artigo 6.º**

##### **Disposições Finais**

Os casos não previstos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo executivo da Junta de Freguesia.

#### **Artigo 7.º**

##### **Entrada em Vigor**

As disposições do presente regulamento entram em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação no sítio oficial da Junta de Freguesia de Capelas.



VILA DE  
**CAPELAS**

Junta de Freguesia

## APROVAÇÃO

Data de aprovação do Órgão Executivo 26 / Janeiro / 2023

Presidente: Ana Beatriz Azevedo

Secretário: Martim Eduardo do Rosário Cardoso

Tesoureira: Natércia Miranda

Data de aprovação do Órgão Deliberativo 10 / Fevereiro / 2023

Presidente: Rui Alexandre Balthazar de Sousa

1.º Secretário: Marta

2.ª Secretária: Paula Inês Reis